



## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E COMPRAS

#### PREFEITURA DE BATATAIS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico Nº 06/22 foi adjudicado à empresa: “Matriz Alimentos Eireli”, o lote 01, no valor total de R\$ 681.028,00; nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 06/22, objetivando a Aquisição de hortifrutí em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Bts, 20.04.22 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



#### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal Turismo de Estância Turística de Batatais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.079, de 08 de março de 1995, alterada pela Lei nº. 2.677 de 13 de dezembro de 2002, pela Lei nº. 2.923 de 29 de agosto de 2007, pela Lei nº 2.947

de 20 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 3.442 de 28 de março de 2016, considerando:

Que o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO é órgão de deliberação colegiada, vinculado ao Departamento Municipal de Turismo.

Considerando a necessidade de efetivar-se a escolha e indicação dos membros que o integrarão no biênio 2022/2023, segundo o procedimento previsto em Lei; RESOLVE disciplinar o procedimento de escolha dos seus membros para o Biênio 2022/2023, a reger-se pelas seguintes normas:

**Art. 1.º** O processo de escolha dos representantes da sociedade civil, a comporem o Conselho Municipal de Turismo, dar-se-á sob a Coordenação do Conselho Municipal de Turismo, mediante escolha feita dentre Representantes: Rede Hoteleira, Rede de Restaurantes, Agências de Turismo, Associação Comercial e Empresarial, Profissionais da Área, Setor de Comunicação Social, Sindicato Rural e Núcleo de Artes e Artesanato deste Município, indicados em reunião pelos seus pares previamente cadastrada para esse fim, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo 1.º:** Somente poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Turismo quem apresente:

- Idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Domicílio eleitoral e residência no Município de Batatais;
- Reconhecida idoneidade moral.

**Parágrafo 2.º:** Somente poderão participar da escolha de que trata o caput deste artigo:

- Representantes da Rede Hoteleira;
- Representantes de Restaurantes;
- Representantes de Agências de Turismo;
- Associação Comercial e Empresarial;
- Profissionais da Área: Turismólogos e Técnicos e Guias de Turismo;
- Representantes do Setor de Comunicação Social; Rádios, TVs e Imprensa Escrita e Internet.
- Sindicato Rural de Batatais;

h) Núcleo de Artes e Artesanato de Batatais.

**Art.2.º** As inscrições dos interessados deverão ser endereçadas ao Conselho Municipal de Turismo, através do e-mail [culturaturismo@batatais.sp.gov.br](mailto:culturaturismo@batatais.sp.gov.br) no prazo máximo de **dez dias** após a publicação deste edital segundo as seguintes normas:

**Parágrafo 1.º:** o Conselho Municipal de Turismo receberá 01 (uma) indicação de cada unidade representativa dentro de cada seguimento;

**Parágrafo 2.º.** Os candidatos que atendam aos requisitos do artigo anterior deverão enviar cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade;
- Título de eleitor.

**Parágrafo 3.º:** Apresentada a documentação, ao Conselho Municipal de Turismo, decidirá sobre a aceitação da candidatura, frente à satisfação dos requisitos correspondentes;

**Parágrafo 4.º:** Não serão aceitas as inscrições que sejam encaminhadas após o prazo de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3.º:** Admitidas ou não as candidaturas, será divulgada a relação de candidatos aptos a participar do processo de escolha do Conselho Municipal de Turismo.

**Parágrafo Único** – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que estiverem presentes no foro.

**Art. 4.º** Em seguida, o Conselho Municipal de Turismo designará reunião pública, para a escolha dos conselheiros para o biênio 2022/2023.

**Parágrafo 1.º:** A Eleição dos candidatos representantes dentro de cada segmento será realizada em foro próprio, quando todos os presentes dentro de cada segmento terão direito a votar em 02 (dois) candidatos;

**Art. 5.º:** No foro serão considerados eleitos os candidatos de cada representação que obtiverem maior número de votos, nos termos do artigo 4.º, classificados em ordem decrescente, considerando-se os demais candidatos

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

[www.batatais.sp.gov.br/diariooficial](http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial)

### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

### PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymondini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde  
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente  
Ricardo Medeiros – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Frank Colombini – Corregedor Geral do Município

### PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente  
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente  
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli  
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lanza

### ASSINATURA ELETRONICA

como "suplentes", os quais poderão assumir a função de Conselheiro, no caso de vacância de qualquer deles, pela correspondente ordem de classificação.

**Parágrafo 1.º** No caso de serem eleitos marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, somente poderá assumir a função de Conselheiro o mais votado, ficando o que houver recebido menor número de votos como o suplente daquele seu parente.

**Parágrafo 2.º** No caso de empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso, seguindo-se o mesmo critério para desempate na suplência.

**Parágrafo 3.º** Caso seja eleita pessoa que tenha qualquer dos tipos de relação de parentesco mencionados no parágrafo 1.º, para com as Autoridades Judiciárias ou Membros do Ministério Público com atuação na Comarca, ela não poderá assumir a função de Conselheiro, enquanto perdurar o impedimento.

**Parágrafo 4.º** Caso o impedimento surja após a assunção da função de Conselheiro, pela promoção, remoção, casamento ou adoção, o Conselheiro deverá deixar suas funções, assumindo o primeiro suplente.

**Art. 6.º** Entende-se por Profissionais da Área de Turismo, os Turismólogos e Técnicos e Guias de Turismo.

**Parágrafo 1.º** Os candidatos referentes ao *caput* deste artigo, escolhidos para ocupar as vagas no Conselho Municipal de Turismo deverão comprovar legalmente que atuam na respectiva área.

**Art. 7.º** Em qualquer das fases do procedimento de escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo, o interessado poderá recorrer de qualquer decisão ao próprio Conselho Municipal de Turismo, no prazo de 3 (três) dias, o qual decidirá em 5 (cinco) dias.

**Art.8.º** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 9.º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

**Batatais, 20 de abril de 2022**

**Luciano José Dami de Oliveira**

**Presidente do Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Batatais/SP**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2022 – SME.

#### RESULTADO PRELIMINAR

Em conformidade, com o item 4.7.1 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2022, visando a obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para realizar atividades de Educação Ambiental para alunos da Pré-

Escola (Pré II) e do 2º ano do Ensino Fundamental e formação de professores da rede municipal de ensino, por meio da celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação Edital, após avaliação da Comissão de Seleção, torna público o RESULTADO PRELIMINAR.

Instituição	Avaliação da Proposta	Nota Final	Situação
Fundação José Lazzarini	20 (vinte pontos)	20 (vinte pontos)	Classificado.

As entidades poderão apresentar recurso, no período de 25/04/2022 a 26/04/2022, contestando o resultado publicado.

Os recursos deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará a Comissão de Seleção.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**Batatais, 19 de abril de 2022.**

**Victor Hugo Junqueira**

**Secretário Municipal da Educação**

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

#### Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

Ato da Mesa nº 47, de 19/04/2022, dispõe sobre realização do Fórum de estudos e debates sobre a importância de se combater a Alienação Parental, no dia 25 de abril de 2022, às 14h.

### Convite Fórum

A Câmara Municipal de Batatais tem a grata satisfação de, com o presente, convidá-lo(a) para participar do "Fórum de estudos e debates sobre a importância de se combater a Alienação Parental", a realizar-se no próximo dia 25 de abril de 2022, às 14h, visando palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área, nos termos da Resolução nº 360/2022, conforme proposição de autoria

do Vereador Rafael Augusto Prodóssimo da Silva, com a seguinte programação:

14h - Credenciamento

14h15min - Abertura

14h30min – Exposição Liliane Santi - Psicóloga

15h15min – Exposição Veridiana Saltarelli - Advogada

15h45min – Exposição Anabella Pavão - Assistente Social Judiciária

16h15min – Exposição Didier David Pozza - Professor

16h45min – Considerações Finais

17h - Encerramento

Será permitido público presencial nos limites e regras estabelecidos em Ato da Mesa em vigor, em razão de medidas no sentido da prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.

A participação também poderá ser feita amplamente através dos canais oficiais eletrônicos da Câmara Municipal, ou seja: YouTube

Site: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br/transmissao-ao-vivo>

Facebook: [facebook.com/camarabatatais](https://www.facebook.com/camarabatatais)

E-mail: [camarabatatais@camarabatatais.sp.gov.br](mailto:camarabatatais@camarabatatais.sp.gov.br)

Whatsapp: (16) 99966-1936

Site: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br>

Telefone: (16) 3761-2514

Certos de poder contar com vossa participação, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração

**Batatais, 19 de abril de 2022.**

**JÚLIO EDUARDO MARQUES PEREIRA**  
Presidente

